



**CONTRATO N.º 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA WOLFS ASSESSORIA & CONSULTORIA OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSOS PARA O PODER LEGISLATIVO, COMO: TÉCNICAS DE ORATÓRIA, A IMPORTÂNCIA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NO SETOR PÚBLICO, A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SEUS DESAFIOS, DESAFIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA AS MULHERES, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA O HOMEM DO CAMPO, MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS, DENTRE OUTROS CURSOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PRÉVIA DO PODER LEGISLATIVO, VISANDO A MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DOS VEREADORES E DA POPULAÇÃO DE LAGOA DO BARRO – PI

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, EMPRESA WOLFS ASSESSORIA & CONSULTORIA, CNPJ N.º 45.398.205.0001/05, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da **Dispensa de Licitação n.º 017/2023**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem como objeto contratação de empresa para realizar cursos para o poder legislativo, como: técnicas de oratória, a importância da assessoria de comunicação no setor público, a nova lei de licitações e seus desafios, desafios das políticas públicas voltadas para as mulheres, geração de emprego e renda para o homem do campo, manipulação e higienização de alimentos, dentre outros cursos conforme solicitação de demanda prévia do poder legislativo, visando a melhoria e desenvolvimento dos vereadores e da população de Lagoa do Barro – PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago sempre que o serviço for solicitado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 16/08/2023 a 31/12/2023, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;



d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;

b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO() qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

c) supervisionar a execução do Contrato;

d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 104 da Lei 14.133/21 e suas alterações;

b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 104, inciso II e art. 155 da Lei 14.133/21, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	NAT.DESPESA
2003	Proprio	3.3.90.35

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/21, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e alterações posteriores..

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de SÃO JOAO DO PIAUI (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 16 de agosto de 2023.


DANIEL JOAQUIM DA SILVA
PRESIDETE
CONTRATANTE

GUSTAVO L DE SOUSA:4539820500105
00105

Assinado de forma digital por
GUSTAVO L DE SOUSA:45398205000105
Dados: 2023.08.16 09:46:20
-03'00'

WOLFS ASSESSORIA & CONSULTORIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luizineide Helenita Ribeiro Alves CPF 923.458.753.72
Nilva Maria Ribeiro Dias CPF 579.165.603.30

Id:09FEC6EC2769FE26



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, nº 332 - Centro, Bertolínia- PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

**AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

A Prefeitura Municipal de Bertolínia-PI, através de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.024/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR GLOBAL, modo de disputa ABERTO, no dia 29/08/2023, às 08:01h. Local: www.bbmetlicitacoes.com.br/. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Pousada/Pensão para Hospedagem com Alimentação e Deslocamento de Pacientes em Tratamento de Saúde na Cidade de Teresina-PI. O edital poderá ser adquirido no site do BBMNET Licitações: www.bbmetlicitacoes.com.br, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - <https://www.tce.pi.gov.br> e Portal da Transparência do Município - <http://www.bertolinia.pi.gov.br/bertolinia/portal/>. As solicitações de informações sobre o processo: poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpidebertolinia@gmail.com.

Bertolínia (PI), 16 de agosto de 2023.

JOAQUIM NETO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Id:030E6B9253B7FE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, 21, CENTRO
41522288/0001-15 Exatidão: 2023

DECRETO Nº 53, DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.380

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$95.779,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		85.779,32
02 09 00	Secretaria Municipal de Cultura	
825	13.392.0014.2038.0000 Formação Artística e Cultural	44.730,47
	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 715 00
	715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 196/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
	999 000 Não se aplica	
826	13.392.0014.2038.0000 Formação Artística e Cultural	26.446,41
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 715 00
	715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 196/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
	999 000 Não se aplica	
027	13.392.0014.2038.0000 Formação Artística e Cultural	15.902,44
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 715 00
	715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 196/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
	999 000 Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	85.779,32
Fontes de Recurso	
715 00	85.779,32

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORINTO MACHADO DE MATOS
NETO:83132570320
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Data: 2023.08.16 12:31:17 -03'00'

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:13B5AD36B62FFCA2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 023/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: WOLFS ASSESSORIA & CONSULTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para realizar cursos para o poder legislativo, como: técnicas de oratória, a importância da assessoria de comunicação no setor público, a nova lei de licitações e seus desafios, desafios das políticas públicas voltadas para as mulheres, geração de emprego e renda para o homem do campo, manipulação e higienização de alimentos, dentre outros cursos conforme solicitação de demanda prévia do poder legislativo, visando a melhoria e desenvolvimento dos vereadores e da população de Lagoa do Barro - PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

LOCAL E DATA: Lagoa do Barro do Piauí, 16 de agosto de 2023.

ICP
Brasil



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.